Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 530/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A 11ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a 11ª Zona Eleitoral da Comarca de Cacoal no valor de R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), para aquisição de combustível (óleo diesel) a serem utilizados nas eleições de 1994.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio iniciar-se-á em 03/10/94 à 15/11/94.

Parágrafo Único - A conveniada prestará conta até 30 (trinta) dias, após o vencimento do convênio.

Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio, correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - Contribuições Correntes - 2.40 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Luis A. de Sousa
Assessor Jurídico
Port. 486/93-PMC

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de setembro de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DR. LUIS APARECIDO DE SOUSA
Assessor Jurídico